

F. Mendes

LEI Nº. 21/1958

SUPLEMENTA DIVERSAS VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 21/1958

ARTIGO 1º - Pica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de Cr. 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), às seguintes verbas do orçamento vigente:

251-8-63-3 - Serviços Industriais - Material de Consumo	32.000,00
261-8-81-3 - Jardins Públicos - Material de Consumo	1.500,00
321-8-82-3 - Conservação de Rodovias - Material de Consumo	80.000,00
331-8-89-3 - Reparações Diversas - Material de Consumo	45.000,00
911-8-92-4 - Indenizações e Restituições - Despesas Diversas	5.000,00
931-8-99-4 - Eventuais - Despesas Imprevistas	66.000,00
	<u>230.000,00</u>
	=====

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com o fruto do excesso de arrecadação verificado na Verba 871 - 4 - Quota da União.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário:

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 29 de novembro de 1958.

=Onofre Baldiotti=
(Presidente)

=Benedito Mateus Filho=
(1º Secretário)